



EDITAL

Na sequência de **Vistoria** realizada em 27.10.2023, pelas 10h00 ao prédio sito na **RUA DE VALADARES, N.º 13, FREGUESIA DE GRANJA E CONCELHO DE MOURÃO**, e tendo sido apurado o estado de degradação do referido prédio, bem como, pelo facto de não se terem apurado quaisquer proprietários, eu, Nelson Tomás, na qualidade de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social deste Município, faço saber, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e **dando cumprimento da Ordem que me foi dada, por unanimidade**, pelos Membros da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 29.11.2023, que **os proprietários do referido prédio** dispõem dos seguintes prazos máximos para procederem às tarefas enumeradas nos pontos seguintes:

1. **60 dias** (sessenta dias) para iniciar e concluir a limpeza do prédio e impermeabilização definitiva das paredes meeiras (para cessar os danos que estão a ser provocados nos vizinhos). Tais atividades e obras não carecem de qualquer controlo prévio por parte do Município, ou seja, podem iniciar-se de imediato, sem qualquer licença ou projeto;
2. **6 meses** (seis meses) para apresentar os projetos tendo em vista a reabilitação / reconstrução do referido prédio (paredes, elementos estruturais e telhado), a qual, deverá ser concluída no prazo máximo de **1 ano** (um ano) após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso aplicável.

Cumpre-me ainda notificar que a Câmara Municipal deliberou, igualmente por unanimidade, notificar os proprietários que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, **sem mais avisos**, realizará essas mesmas atividades e obras coercivamente, no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), tomando, para o efeito, **posse administrativa do prédio** sito na **Rua de Valadares, n.º 13, em Granja**, a coberto dos artigos 91.º, n.º 1 e 107.º do RJUE, cabendo tais despesas aos respetivos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), **imputando-lhe as quantias a pagar**.

Por sua vez, cumpre notificar que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos devedores, em alternativa para extinção da dívida, **a dação em cumprimento** do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda **a consignação de rendimentos do imóvel** nos termos da lei, **as referidas quantias serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal**, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);

Notifica-se ainda que, em alternativa à cobrança judicial da dívida, em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, **a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado**, notificando o proprietário da referida posse administrativa, com indicação do local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE);



Todo e qualquer que comprove o seu **legítimo interesse** poderá consultar o processo, nos termos da legislação aplicável ao Acesso a Documentos Administrativos.

Este Edital, bem como outros de igual teor, serão afixados no Edifício dos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia do concelho de Mourão, no prédio sito na **RUA DE VALADARES, N.º 13, FREGUESIA DE GRANJA, CONCELHO DE MOURÃO**, na página eletrónica do Município e nas suas Redes Sociais, para máxima difusão e conhecimento do seu conteúdo.

Paços do Município de Mourão, 07 de dezembro de 2023.

O Diretor de Departamento de Serviços Técnicos,
Administração e Sustentabilidade Social,

/ Nelson Tomás, Eng. /

NT/CL